



Federação Portuguesa de Badminton

Fase 5 de Retoma Atividade Desportiva de Badminton

Na passagem para a quinta fase todos os agentes da modalidade devem cumprir com as recomendações e medidas descritas neste documento. Os envolvidos nas atividades permitidas na quinta fase terão de cumprir, para além das medidas específicas da modalidade, todas as recomendações e ordens determinadas pelas autoridades de saúde. Todos devem adotar medidas cautelares com o intuito de conter a transmissão do vírus a expansão da doença Covid-19.

Respeitando todas as medidas e procedimentos da fase 5 os clubes ou instalações onde se pratica Badminton podem abrir, para além das previstas na fase 1, 2, 3 e 4 a atividade a:

- Organização de eventos, competições nacionais e internacionais, a partir de 27 de Julho:
- As competições Nacionais de Badminton poderão ser retomadas. (medidas específicas – fase 5);
- Todos os treinos e concentrações poderão ser realizados. (medidas específicas – fase 5);
- Todas as viagens internacionais e competições internacionais poderão ser retomadas;
- Os clubes podem retomar a organização de competições e concentrações Nacionais e Internacionais (medidas específicas – fase 5);
- Abertura total da atividade. (medidas específicas – fase 5).

A Equipa Técnica Nacional

Comportamentos diversos

1. O comportamento fora do treino deve reger-se pelas mais recentes orientações da Direção Geral de Saúde, no que se refere ao recolhimento domiciliário, distanciamento social, etiqueta respiratória e demais recomendações.

2. Deslocações para e das instalações de treino:

- As deslocações para e das instalações de treino devem ser efetuadas, sempre que possível, em veículo próprio, sem contacto com terceiros, respeitando as mais recentes orientações da Direção-Geral de Saúde;
- Os utilizadores só devem dirigir-se às instalações se assintomáticos. Na presença de sintomas ou de temperatura elevada medida no domicílio, os utilizadores devem abster-se da deslocação às instalações e procurar assistência médica.

3. Circulação nas instalações de treino:

- A circulação no interior das instalações deverá realizar-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados, estando proibidas socializações dentro das instalações. As deslocações nas instalações devem ser realizadas com a distância de, pelo menos, 2 metros de outros utilizadores e com máscara cirúrgica;
- A utilização da máscara cirúrgica só é opcional no momento do treino.

4. Processo Administrativo:

- O processo administrativo será realizado preferencialmente por forma eletrónica. Em casos excecionais, será realizado pelos Serviços Administrativos, respeitando a distância de 2 metros;
- Os postos de atendimento administrativo deverão ter uma proteção em acrílico, não sendo permitido o contacto físico nem a troca de objetos.

5. Controlo de Acessos:

- O controlo de acessos será realizado pelos colaboradores e vigilantes das instalações, respeitando a distância de 2 metros, não sendo permitido o contacto físico nem a troca de objetos;
- A identificação dos utilizadores será verificada à distância;
- Existirão pontos de controlo, nas entradas das diversas instalações, para verificação da temperatura e sintomas dos utilizadores;
- O posto de controlo será equipado com termómetro oxímetro, máscaras, luvas descartáveis, espátula abaixa línguas, toalhetes alcoolizados, solução de desinfeção de superfícies, saco de armazenamento de resíduos, kit EPI extra, material educativo e computador.

6. Balneário:

Os balneários deverão ser usados de acordo com as regras de higiene e segurança.

7. Instalações sanitárias

- As instalações sanitárias, para uso de atletas e treinadores, encontram-se higienizadas e prontas a usar em caso de emergência. Em caso de utilização de instalações sanitárias, existirá um kit de limpeza para minimizar o risco de contágio (solução alcoólica, água corrente, sabão, papel descartável, contentor próprio com saco descartável);
- Após ser utilizada, a instalação sanitária ficará encerrada por um período de 2 a 3 horas e será sujeita a limpeza e desinfecção antes de reabrir para nova emergência;
- As instalações sanitárias para uso dos colaboradores serão identificadas, e sujeitas a reforço de limpeza e desinfecção.

8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

a) Colaboradores:

- Todos os colaboradores deverão seguir as normas mais recentes da Direção-Geral de Saúde relativamente à utilização de EPIs;
- Quando em contacto com utilizadores (atletas, treinadores e pessoal diretamente ligado às equipas de treino), os colaboradores deverão manter a distância de segurança de 2 metros e estar munidos de máscara cirúrgica;
- Recomendamos o uso adicional de viseira aos funcionários responsáveis pelo atendimento ao público (vigilantes, administrativos).

b) Utilizadores:

- Todos os utilizadores das instalações deverão utilizar máscara cirúrgica. A utilização da máscara cirúrgica só é opcional no momento do treino.

Procedimentos a tomar em caso de pessoa com sintomas

Todas as partes interessadas da FPB, com destaque para os atletas, equipa técnica, dirigentes e familiares, têm um papel de vigilância ativa que, para além de observarem os outros, devem também observar-se a si próprios. Um dos objetivos principais deste Plano passa por elevar a fasquia da prevenção na tentativa de despistar, o mais precocemente possível, casos de infeção potencial para evitar o contágio a outras pessoas.

Não será autorizada a entrar nas instalações desportivas ao serviço da FPB qualquer pessoa, membro da comunidade desportiva ou outro, que manifeste sintomas de infeção respiratória tais como tosse, febre ou dificuldade respiratória. No contexto desportivo, atletas, equipa técnica, dirigentes ou pessoa externa ao clube que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória, será dirigido imediatamente para um local de isolamento, sendo contactado o Encarregado de Educação e/ou familiar, tratando-se de atleta.

O(s) colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa com sintomas.

A pessoa com sintomas deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada, ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, deverá ser substituída por outra. Deve ser medida a temperatura corporal, desinfetando-se as mãos com a solução de base alcoólica.

Se tiver sintomas ou dúvidas, deve ser contactada a Linha SNS 24: 808 24 24 24 aguardando indicações da mesma. Ao mesmo tempo deve informar a Direção do FPB. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde, e deve consultar regularmente as informações em www.dgs.pt.

O Plano de Contingência deve assegurar a aquisição e disponibilidade de:

- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Informação sobre a correta higienização das mãos;
- Máscaras cirúrgicas para utilização do atleta/treinador/dirigente com sintomas (caso suspeito);
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência a um caso suspeito;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micron), junto dos locais onde há utilização de papel de secagem de mãos;

- Equipamentos de limpeza de uso único que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (exemplo: baldes e cabos);
- Detergente desengordurante e desinfetantes para higienização e limpeza dos revestimentos, equipamentos e utensílios, assim como objetos e superfícies que são mais manuseadas (exemplo: corrimões, maçanetas de portas, botões de elevador, impressora, interruptores, teclados, “rato” de computador, etc).

Procedimentos adotar:

1. Estabelecer uma área de “isolamento”

A FPB estabeleceu uma área de isolamento no CAR para colocação do atleta, treinador ou agente desportivo com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, com o objetivo de impedir que outros membros da sua comunidade desportiva possam ser expostos e infetados. Esta área situa-se no balneário masculino dos Árbitros.

2. Atleta/Treinador / Dirigente Suspeito

Qualquer atleta/treinador/agente desportivo com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um atleta/treinador/agente desportivo as instalações desportivas ao serviço da FPB com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve proceder da seguinte forma:

No caso de a pessoa suspeita ser atleta:

- ❖ O atleta deverá dirigir-se junto de um treinador ou dirigente e ser encaminhado de imediato para o balneário masculino dos Árbitros;
- ❖ O treinador ou dirigente deverá informar de imediato a Direção da FPB, preferencialmente por via telefónica;
- ❖ O responsável da FPB deverá contactar o Encarregado de Educação ou familiar mais próximo;
- ❖ O Encarregado de Educação deverá deslocar-se com a maior brevidade para o local, e realiza o contacto com a linha SNS24 (808 24 24 24) e segue as recomendações indicadas;
- ❖ No caso da impossibilidade imediata da deslocação do Encarregado de Educação ao local, o mesmo deverá autorizar um funcionário do clube a realizar o contacto com a linha SNS24 (808 24 24 24) e seguir as recomendações indicadas.

No caso de a pessoa suspeita ser Treinador ou agente desportivo:

- ❖ O treinador ou agente desportivo deverá dirigir-se imediatamente para o balneário masculino dos Árbitros;
- ❖ O suspeito deverá informar de imediato a Direção da FPB que indicará um responsável para acompanhar o caso suspeito na área de isolamento definida;
- ❖ O treinador ou agente desportivo deverá contactar a linha SNS24 (808 24 24 24) e seguir as recomendações indicadas.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o atleta, treinador ou agente desportivo doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do atleta/treinador/agente desportivo;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do atleta/treinador/agente desportivo. O atleta/treinador/agente desportivo informa a Direção da não validação, e este último deverá informar o médico do clube responsável.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

3. Atleta/Treinador/Dirigente Suspeito Validado

- O atleta, treinador ou dirigente doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros elementos à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos colaboradores designados para assistência). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações desportivas ao serviço da FPB;
- A Direção da FPB e o Grupo de Trabalho “COVID-19” responsável pelo Plano de Contingência colaboram com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado). A FPB informa toda a comunidade desportiva da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;
- A DGS informa a Autoridade de saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local;
- A Autoridade de saúde Local informa a Direção da FPB dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - Se o Caso for infirmado (não confirmado), este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da instituição, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da FPB.
 - Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- Na situação de Caso confirmado a FPB deve:
 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho / sala de treinos do doente confirmado incluindo materiais e equipamentos utilizados por este;
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Médico do clube, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

4. Vigilância de contactos próximos:

- Considera-se “contacto próximo” um atleta, treinador ou agente desportivo que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.
- O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:
 - **“Alto risco de exposição”**, é definido como:
 - Atleta/treinador/agente desportivo da mesma equipa/treino (zona até 2 metros);
 - Atleta/treinador/agente desportivo que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - Atleta/treinador/agente desportivo que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com a expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
 - **“Baixo risco de exposição” (casual)**, é definido como:
 - Atleta/treinador/agente desportivo que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Atleta/treinador/agente desportivo que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos);
- Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção da FPB e com o Médico da FPB ou clube, deve:
 - Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
 - Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).
- A vigilância de contactos próximos deve respeitar as seguintes premissas:

- **“Alto risco de exposição”:**
 - Monitorização ativa pela Autoridade de saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
 - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
 - Restringir o contacto social ao indispensável;
 - Evitar viajar;
 - Estar contactável para a monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.
- **“Baixo risco de exposição”:**
 - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
 - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho;

5. Higienização das mãos:

- Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, utilizar álcool gel se disponível.

6. Máscara cirúrgica:

- Higienizar as mãos antes de colocar a máscara e depois de removê-la;
- As máscaras só devem ser utilizadas pelo pessoal que estão em contacto direto com o caso suspeito, o caso suspeito e caso confirmado;
- As máscaras cirúrgicas devem ser substituídas a cada duas horas ou quando estão húmidas no caso suspeito ou no caso confirmado, e descartada no contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico.

7. Etiqueta respiratória:

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos, tossir e espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, o qual deverá ser descartado em contentor apropriado;
- Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias.

8. Higienização das instalações:

- Limpeza reforçada de puxadores, corrimões, azulejos, balcões, telefones, fotocopiadoras, impressoras, “ratos” de computadores, teclados, interruptores, etc, com álcool etílico a 70%;
- Em caso de trabalhador suspeito de infeção proceder à desinfeção do posto de trabalho e dos locais onde possa ter passado.

9. Contactos profissionais de saúde:

- A FPB tem disponível nos serviços administrativos, os contactos do SNS 24, Direção Geral de Saúde, HE-UIP entre outros de Saúde.

10. Diligências a realizar na presença de trabalhador/atleta suspeito por SARS-CoV-2 na instituição:

- Acionar o Plano de Contingência da FPB para COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos explanados neste documento.